



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 119/2026

EDITAL DE PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIBITI)/CNPQ/UNIPAMPA

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, protocolado sob o número 23100.006748/2026-31, com o objetivo de desenvolver a inovação tecnológica e ampliar as ações de inovação e empreendedorismo de estudantes de graduação, por intermédio da Pró-Reitoria de Inovação e Empreendedorismo (PROINOVE), torna público o presente Edital e convida os(as) interessados(as) a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. DOS OBJETIVOS

As propostas deverão conter o objetivo e o escopo claramente alinhados com o presente Edital, o qual é regido pela Chamada CNPq - PIBITI nº 06/2024 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), pela Portaria 2539/2025 - Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica do CNPq e pela Portaria 2634/2026, que dispõe sobre alteração de critérios e procedimentos estabelecidos para a execução dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica do CNPq.

1.1 Do Objetivo Geral

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação PIBITI/CNPq/UNIPAMPA tem por objetivo estimular os(as) jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e/ou processos de inovação, e ainda complementar sua formação acadêmica, através da participação no desenvolvimento de atividades previstas em planos de trabalho vinculados a projetos de inovação de cunho tecnológico, sob a orientação de pesquisador experiente.

1.2 Dos Objetivos Específicos

- a) contribuir para a formação de Iniciação Científica Tecnológica e Inovação de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- b) contribuir para a formação de recursos humanos para a Iniciação Científica Tecnológica e Inovação;
- c) contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos(as) alunos(as) na pós-graduação, e possibilitar o acesso e a integração do(a) estudante à cultura científica;
- d) promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal (por exemplo: escolas, núcleos de extensão, museus, centros de ciências, zoológicos, jardins botânicos, aquários, centros de visitantes de unidades de conservação e organizações não governamentais);
- e) incentivar a consolidação da política de Iniciação Tecnológica da UNIPAMPA, por meio da execução de projetos em parcerias com as empresas.

2. DO CRONOGRAMA

Período para o cadastro de novos projetos no Sistema Acadêmico de Projetos (SAP/GURI) ou para a atualização de projetos já cadastrados. Para submissão ao Edital, a vigência do projeto deve ser igual ou superior à data final da vigência da bolsa.	Conforme datas definidas pelas CIES (Comissões de Inovação e Empreendedorismo)
Limite para servidores(as) doutores(as) que não participaram da Chamada Interna PROPPI/PROINOVE nº 16/2025, de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica, Artístico-Cultural e Acadêmica, por estarem em afastamento ou por não integrarem o quadro permanente da Unipampa e que atendam aos requisitos 3.4 e 3.5 da referida Chamada, entrem em contato via e-mail: editais.proppi@unipampa.edu.br	até 15 de maio de 2026
Período de submissão de propostas no Sistema Acadêmico de Projetos - SAP/GURI*	de 07 a 25 de maio de 2026**
Regularização de pendências no SAP/GURI relativas à entrega de relatórios de projetos e de editais de pesquisa, com ou sem recebimento de bolsa.	até 25 de maio de 2026
Divulgação das propostas homologadas (site da PROINOVE)	até 19 de junho de 2026
Interposição de recursos à homologação das propostas exclusivamente pelo SAP/GURI	até 23 de junho de 2026**
Lista final das propostas homologadas (site da PROINOVE)	até 26 de junho de 2026
Divulgação da nota de cada proposta e ordem de classificação e suplência (site da PROINOVE)	até 01 de julho de 2026
Período de submissão do plano de atividades do bolsista no Sistema Acadêmico de Projetos (SAP/GURI), apenas para as propostas classificadas.	a partir da data da publicação da classificação até dia 20 de julho de 2026.
Resultado Preliminar da Análise do Plano de Atividades do Bolsista - Disponibilização dos pareceres individuais ao(a) pesquisador(a) (SAP)	até 04 de agosto de 2026
Ajuste dos planos no SAP/GURI	de 04 a 17 de agosto de 2026
Apresentação dos dados para o Comitê Científico	18 de agosto de 2026
Resultado Final - Divulgação das propostas classificadas contempladas com bolsa (site da PROINOVE)	até 20 de agosto de 2026
Período de seleção do(a) bolsista e prazo para cadastro dos bolsistas no SAP	até 28 de agosto de 2026
Início da vigência da bolsa	01 de setembro de 2026
Final da vigência da bolsa	31 de agosto de 2027

Substituição de bolsistas	até o 5º dia útil de cada mês
Último mês para substituições de bolsistas	julho de 2027
Submissão do relatório técnico-científico elaborado pelo(a) bolsista (SAP/GURI)	até 30 de setembro de 2027

(*) Sugere-se a submissão antecipada, para que eventuais correções e/ou complementações que se fizerem necessárias sejam enviadas em tempo hábil, ainda durante o período de submissão.

() Todos os prazos vencem às 23h59min. A PROINOVE fornecerá suporte e informações aos(as) servidores(as) até as 17h30min.**

3. DO NÚMERO DE BOLSAS, VIGÊNCIA E DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS

3.1 Serão distribuídas 14 (quatorze) cotas de bolsas de Inovação Tecnológica do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), oriundas do orçamento do CNPq.

a) O valor da mensalidade da Bolsa de 20 horas semanais será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais em conformidade com a Tabela de Valores de Bolsas CNPq ([Bolsas no País e no Exterior - Português \(Brasil\)](#)).

b) A duração da bolsa será de até 12 (doze) meses.

c) O pedido de renovação de bolsa poderá ser atendido mediante nova solicitação e novo processo de avaliação de acordo com a disponibilidade de novas cotas de bolsas.

3.2 As cotas de bolsas institucionais serão concedidas aos pesquisadores que atenderem aos requisitos deste Edital regulamentado pelo Edital do CNPq, respeitando a ordem de classificação dentro da sua Área de Conhecimento, limitado ao número máximo de bolsas disponibilizadas pelo CNPq.

3.3 As cotas de bolsas deste Edital serão distribuídas nas 09 (nove) Áreas de Conhecimento, levando em consideração a demanda qualificada, conforme a equação:

Cotas por Área do Conhecimento = [(Demanda qualificada da área/Demanda qualificada total) x Número Total de cotas]

3.3.1 Entende-se por demanda qualificada a quantidade de propostas submetidas em cada Edital que forem homologadas.

3.4 A listagem dos(as) pesquisadores(as) contemplados(as) com as bolsas será divulgada através do site da Pró-Reitoria de Inovação e Empreendedorismo (PROINOVE) (<https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/editais/>), conforme o cronograma deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO(A) PROPONENTE

4.1 Ser servidor(a) do quadro permanente da UNIPAMPA, com título de doutor(a), com produção científica, tecnológica ou artística-cultural recente.

4.2 Durante o período de vigência da bolsa, não estar em afastamento e/ou licença, que se estenda por mais de 30 dias consecutivos. Exceto em casos de licença para capacitação ou afastamento para qualificação por período inferior a 06 (seis) meses.

4.3 Ter condições de cumprir as disposições deste Edital, resoluções e manuais da UNIPAMPA e do CNPq, bem como a legislação aplicável.

4.4 Ser coordenador(a) do projeto de inovação registrado no SAP o qual será empregado para submissão da proposta.

4.5 Ter participado da Chamada Interna PROPI/PROINOVE nº 16/2025 de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica, Artístico-Cultural e Acadêmica e com proposta aprovada.

4.5.1 Servidores(as) doutores(as) que estavam afastados(as) no período de submissão da Chamada Interna PROPPI/PROINOVE nº 16/2025 (vide item 3.4 da referida Chamada) ou que ingressaram na Unipampa em data posterior ao período de submissão (vide item 3.5 da referida Chamada) poderão submeter propostas desde que entrem em contato com a PROPPI pelo e-mail editais.proppi@unipampa.edu.br até 15 de maio de 2026.

5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

5.1 São requisitos para o(a) orientador(a):

a) Ser servidor(a) com titulação de doutor(a) com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 05 (cinco) anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;

b) Manter vínculo empregatício (estatutário) com a UNIPAMPA, durante todo o período de vigência da bolsa;

c) Não estar em afastamento e/ou licença por mais de 30 dias consecutivos ao longo do período de vigência da bolsa. Exceto em casos de licenças para capacitação (<https://sites.unipampa.edu.br/progepe/files/2024/11/atuall-lic--capacitacao-base-editavel-decreto-9-991-19.pdf>) ou afastamento para qualificação por período inferior a 06 (seis) meses (<https://sites.unipampa.edu.br/progepe/files/2024/09/docente-base-de-conhecimento-afastamento-integral-para-qualificacao.pdf>) e (<https://sites.unipampa.edu.br/progepe/files/2024/09/tae-base-de-conhecimento-afastamento-integral-para-qualificacao-tae.pdf>). O(A) orientador(a) em licença para capacitação ou afastamento para qualificação por período inferior a 06 (seis) meses durante a vigência da bolsa, poderá permanecer com a cota de bolsa desde que mantidas as atividades de orientação e as atividades realizadas pelo bolsista, previstas no plano de atividades.

d) Caso o (a) proponente seja servidor(a) Técnico Administrativo em educação a atividade deve ter a anuência da chefia e constar em seu plano de trabalho.

5.2 Cabe ao (a) orientador(a) escolher e indicar à bolsa, no prazo previsto neste Edital, um(a) discente regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNIPAMPA com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

5.3 O(A) orientador(a) assume o compromisso formal com as atividades do(a) bolsista, envolvendo:

a) A orientação do(a) bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados;

b) A permissão e o estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outras que sejam imprescindíveis para a execução do plano de atividades do(a) bolsista;

c) Às divulgações de trabalhos realizados pelo(a) bolsista sob forma de painéis/pôsteres e exposições orais em congressos, seminários e/ou outros eventos e por ocasião do Salão de Inovação, Ensino, Pesquisa e Extensão (SIEPE) edição 2026 ou 2027, somente deverão ocorrer caso, em que os resultados parciais e produto da invenção já tenham sido registrados ou mediante assinatura do termo de sigilo/confidencialidade, comprometendo-se em no máximo 06 (seis) meses efetuar o registro.

d) Em situações especiais onde a divulgação de parte da pesquisa se faça necessária, informar previamente a DIT sobre a publicação e protocolar o pedido de registro da Propriedade Intelectual na DIT em até 06 (seis) meses ou no prazo máximo previsto para submissão do relatório final, o que acontecer primeiro.

5.4 O controle da frequência do(a) bolsista é de responsabilidade do orientador, devendo ocorrer o registro no SAP exclusivamente entre os dias 11 a 15 de cada mês.

5.4.1 Frequências não informadas mensalmente no prazo informado no item 5.4 poderão ter o pagamento da bolsa cancelado no referido mês.

5.5 O(A) orientador(a) deverá incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) mesmo(a).

5.6. O(A) orientador(a) deve garantir que qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista, deverá mencionar o apoio do CNPq.

5.7 É vedado ao (à) orientador(a) repassar diretamente a outro a orientação de seu(ua) bolsista.

5.7.1 Em casos de impedimento eventual, o(a) orientador(a) deverá comunicar o fato à Coordenação de Iniciação Científica da UNIPAMPA, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de inovação e sobre a orientação do(a) discente por outro(a) pesquisador(a). Neste último caso, o(a) orientador(a) substituto(a) deverá contemplar aos seguintes critérios: se enquadrar à letra “a” do item 5.1 deste Edital, fazer parte da equipe executora do projeto e não estar orientando outro(a) bolsista com recursos dos editais CNPq/2026 PIBITI. No entanto, caso haja algum tipo de prejuízo ao (a) bolsista ou mesmo ao desenvolvimento do projeto de inovação, não haverá substituição de orientador(a) e a bolsa será cancelada.

5.8 É vedada a divisão dos valores de uma bolsa entre 02 (dois) ou mais discentes.

5.9 O(A) orientador(a) deverá participar quando for convocado(a) como membro das Comissões Julgadoras e nas atividades do SIEPE, bem como para as demais chamadas internas da PROINOVE.

5.9.1 O(A) orientador(a) que for convocado para participar das avaliações dos editais e chamadas internas da PROINOVE de 2026/2027 que não realizarem as avaliações em tempo hábil ou não apresentarem justificativa fundamentada para a não avaliação, terá a cota de bolsa referente a este edital cancelada.

5.10 Na vigência da bolsa, o(a) orientador(a) poderá, com justificativa, solicitar o cancelamento da bolsa do(a) bolsista e fazer a indicação de outro(a) discente para a vaga, desde que sejam satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo CNPq e pela PROINOVE. A substituição deverá ser realizada via SAP até o 5º dia útil de cada mês.

5.10.1 É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) supervisionar a situação do bolsista no que diz respeito às seguintes situações, durante a vigência da bolsa: atividades em outra bolsa remunerada interna ou externa à Unipampa (exceto o Programa de Bolsas de Permanência da UNIPAMPA), estágio remunerado, por conclusão do curso de graduação e estabelecimento de vínculo empregatício. Nestes casos, o(a) orientador(a) deverá solicitar imediatamente, via SAP, a substituição do bolsista ou o cancelamento da bolsa.

5.10.1.1 Constatadas irregularidades, por parte da PROINOVE, o orientador ficará impossibilitado de concorrer nos próximos editais/chamadas internas da PROINOVE nos anos de 2026 e 2027.

5.11 O(A) orientador(a) poderá solicitar o cancelamento da cota de bolsa, através do SAP e envio de comunicação à PROINOVE por e-mail (dit@unipampa.edu.br). A cota da bolsa passará para o suplente, da mesma Área de Conhecimento.

5.12 No caso de perda de vínculo empregatício com a UNIPAMPA, o(a) orientador(a) deverá informar imediatamente à PROINOVE via e-mail (dit@unipampa.edu.br) e solicitar o cancelamento da cota da bolsa via SAP/GURI e incluir no SAP o relatório do bolsista.

6. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) BOLSISTA

6.1 O(A) discente bolsista do programa PIBITI deverá:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIPAMPA durante toda a vigência da bolsa;
- b) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com situação regular no País;
- c) Demonstrar interesse pela carreira de pesquisador(a);
- d) Demonstrar bom desempenho acadêmico;
- e) Não ter reprovação em disciplinas diretamente relacionadas com a área do projeto de inovação;
- f) Cumprir integralmente as atividades que lhe forem destinadas pelo(a) orientador(a) conforme plano de atividades aprovado;
- g) Executar o plano de atividades com dedicação de 20 (vinte) horas semanais, sob orientação do(a) pesquisador(a);
- h) Ter Currículo Lattes cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- i) No momento da implementação da bolsa, possuir conta corrente ativa em seu nome em agência do BANCO DO BRASIL;

j) Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra, interna ou externa à UNIPAMPA (exceto o Programa de Bolsas de Permanência da UNIPAMPA), assim como qualquer tipo de vínculo empregatício ou aposentadoria, sob pena de devolução dos valores recebidos;

k) Participar das atividades propostas pelo Programa de Iniciação Tecnológica da UNIPAMPA;

l) Às divulgações de trabalhos realizados pelo(a) bolsista sob forma de painéis/pôsteres e exposições orais em congressos, seminários, somente deverão ocorrer caso, em que os resultados parciais e produto da invenção já tenham sido registrados ou mediante assinatura do termo de sigilo/confidencialidade, comprometendo-se em no máximo 06 (seis) meses efetuar o registro. No caso do SIEPE Unipampa, os trabalhos que ainda não tiverem tido seus resultados registrados no INPI poderão submeter ao evento na modalidade INovação, e solicitar que o resumo não seja disponibilizado nos anais do evento.

m) Em situações especiais onde a divulgação de parte da pesquisa se faça necessária, informar previamente a DIT - Divisão de Inovação Tecnológica sobre a publicação e comprometendo-se a protocolar o pedido de registro da Propriedade Intelectual na DIT em até 06 (seis) meses ou no prazo máximo previsto para submissão do relatório final, o que acontecer primeiro.

n) Fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq nas publicações e trabalhos apresentados. A não observância desta exigência inabilitará o(a) bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pelo CNPq;

o) Elaborar relatório técnico de suas atividades ao final do período de concessão da bolsa de acordo com a orientação da PROINOVE e seguindo as orientações do item 17 deste Edital.

p) Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

6.2 Qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio do CNPq. A não observância desta exigência inabilitará o(a) bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pelo CNPq.

6.3 O bolsista que não cumprir mensalmente a carga horária semanal de 20 (vinte) horas poderá ter o pagamento da bolsa cancelado.

6.4 É obrigação do(a) bolsista comunicar o(a) orientador(a) para que o(a) mesmo(a) possa solicitar o cancelamento da bolsa em tempo hábil, nas seguintes situações, sob pena de devolução dos valores recebidos:

a) antes de iniciar outra atividade remunerada, assim como estágio remunerado ou qualquer tipo de vínculo empregatício, bem como a conclusão do curso de graduação;

b) sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra bolsa, interna ou externa à UNIPAMPA (exceto o Programa de Bolsas de Permanência da UNIPAMPA);

6.4.1 A bolsa também poderá ser cancelada nas seguintes situações:

a) Desempenho insatisfatório do(a) bolsista, apresentado de forma fundamentada e comprovado pelo(a) orientador(a);

b) Descumprimento deste regulamento ou de qualquer normativa do CNPq pelo(a) bolsista, de forma comprovada e fundamentada;

c) Comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação no recebimento da bolsa.

6.5 O bolsista que estiver realizando estágio deverá solicitar declaração formal ao orientador de estágio atestando que a referida atividade não afetará suas atribuições acadêmicas e de pesquisa, devendo manter esse documento sob sua guarda pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da concessão

6.6 É vedada a divisão da bolsa, pois a mesma é pessoal e indivisível.

6.7 É vedada a transferência de valores entre bolsistas.

7. DAS INSCRIÇÕES PARA COTA E DOCUMENTAÇÃO

7.1 Cada proponente poderá submeter APENAS UMA PROPOSTA para o Edital PIBITI/CNPq/UNIPAMPA.

7.2 A solicitação de cota será efetuada pelo(a) servidor(a), através do preenchimento de campos específicos no Sistema Acadêmico de Projetos (SAP/GURI) até a data limite, conforme cronograma deste Edital.

7.2.1 As instruções para acesso ao SAP/GURI e o passo a passo para submeter projeto a edital estão disponíveis neste link: [Passo a Passo da Submissão](#).

7.3 Apenas os projetos de inovação cadastrados e registrados no SAP na modalidade “Projeto de Inovação Tecnológica” podem ser utilizados para o pleito da cota, com vigência do projeto igual ou superior a vigência da bolsa.

7.3.1 A Área de Conhecimento, informada no cadastro do Projeto de Inovação, será a área a qual a proposta estará concorrendo neste Edital.

7.4 Os documentos necessários para a inscrição:

7.4.1 Projeto de Inovação cadastrado e aprovado no SAP/GURI na área de “Inovação” e na modalidade “Projeto de Inovação Tecnológica” com vigência igual ou maior à vigência da bolsa (31 de agosto de 2027);

7.4.2 Para submissão da proposta não será necessário anexar o arquivo do Plano de Atividades do Bolsista (formato pdf). O mesmo deverá ser enviado posteriormente, conforme cronograma, apenas pelas propostas classificadas.

7.5 Na submissão da proposta no SAP deverá ser informado a Área de Avaliação da proposta, que deverá ser uma área pertencente a Área de Conhecimento que o Projeto está cadastrado no SAP.

7.6 O período de execução do projeto registrado e homologado deve ser igual ou maior à vigência da bolsa (31 de agosto de 2027). Os projetos que necessitam de prorrogação de prazos devem ser ajustados conforme prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

7.7 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja via SAP/GURI. A PROINOVE/UNIPAMPA não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento da rede.

7.8 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma deste Edital. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência.

7.8.1 Não serão homologadas propostas com arquivos corrompidos ou que não estejam nos formatos solicitados neste Edital.

7.9 Na submissão da proposta no SAP, o proponente deve declarar ciência quanto ao termo de compromisso, se contemplado(a) com cota(s) de bolsa através deste edital, não indicar e/ou manter sob sua coordenação, bolsista que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, independente da realização de certame classificatório objetivo, atendendo, por analogia, ao inciso VI do art. 4º da Lei nº 8.027/1990.

7.9.1 A inobservância desta disposição poderá acarretar cancelamento da bolsa e responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.

7.10 Para submissão de propostas ao presente Edital o(a) proponente não poderá ter pendências relativas à entrega de relatórios de inovação registrados no SAP com ou sem recebimento de bolsa.

7.10.1 Entende-se por pendência a não submissão de relatório(s) de projetos e de relatório(s) final(is) de edital(is)/chamada(s) interna(s) da área de inovação no SAP até a data limite prevista no cronograma deste edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Serão homologadas somente as propostas que atenderem ao estabelecido neste Edital.

8.2 Não serão homologadas as propostas nas quais o(a) proponente:

- a) Não for servidor(a) da UNIPAMPA com título de doutor(a);
- b) O(A) proponente não tenha participado da Chamada Interna PROPPI/PROINOVE nº 16/2025, de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica, Artístico-Cultural e Acadêmica e com proposta aprovada, exceto para as situações enquadradas nos itens 3.4 e 3.5 da referida Chamada Interna, desde que os(as) proponentes enquadrados(as) nestas situações contatem a PROPPI no prazo estabelecido no item 4.5.1 deste Edital e tenham o Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica, Artístico-Cultural e Acadêmica aprovado;
- c) Tiver pendências em relatórios relativos a projetos de inovação, prestação de contas de editais de inovação, tanto de bolsas quanto de aquisição de materiais e/ou equipamentos, no SAP/GURI (Sistema Acadêmico de Projetos).
- d) Apresentar documentos diferentes ou com formato divergente aos dos formulários instituídos por este Edital ou estiverem corrompidos;
- e) A vigência do Projeto de Inovação for inferior a vigência da bolsa (31 de agosto de 2027);
- f) O(A) proponente estiver em afastamento e/ou licença que se estenda por mais de 30 dias consecutivos ao longo do período de vigência da bolsa; ou licença para capacitação ou afastamento para qualificação por período superior a 06 (seis) meses ao longo do período de vigência da bolsa;
- g) Não atenderem ao item 7 e seus subitens deste edital.

9. DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Para compor a nota de cada proposta, será considerada apenas a pontuação final referente à Pesquisa, obtida a partir da Chamada Interna PROPPI/PROINOVE nº 16/2025, de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica, Artístico-Cultural e Acadêmica no SisPPA (Sistema de Pontuação da Produção Acadêmica).

9.2 As propostas homologadas serão classificadas por ordem decrescente da nota final dentro da respectiva Área de Conhecimento em que o projeto de inovação está cadastrado no SAP e limitado ao número máximo de bolsas disponíveis no Edital.

9.3 A classificação das propostas, em cada Área de Conhecimento, será feita considerando a pontuação final de cada proposta e atendendo ao disposto sobre a distribuição das cotas (item 3) deste edital.

9.4 Os(As) proponentes com propostas classificadas dentro do limite de cotas de bolsas da presente chamada estarão aptos(as) a próxima etapa que é o envio do Plano de Atividades do(a) Bolsista PIBITI no SAP. O Plano de Atividades do(a) Bolsista não será pontuado, no entanto sua submissão é etapa obrigatória deste Edital.

9.5 Em caso de empate na pontuação final serão adotados os seguintes critérios de desempate, considerando à Pontuação do Currículo Lattes (Chamada Interna PROPPI/PROINOVE nº 16/2025), sucessivamente:

- a) Maior pontuação no item “Inovação e Empreendedorismo”;
- b) Maior número produtos tecnológicos transferidos;
- c) Maior número produtos tecnológicos depositados;
- d) Maior pontuação em projetos financiados por agências de fomento;
- e) Maior pontuação em orientações de iniciação tecnológica e inovação.

10. DO ENVIO DO PLANO DE ATIVIDADE DO BOLSISTA

10.1 As propostas classificadas deverão anexar no SAP, dentro do prazo previsto no cronograma deste edital, o Plano de Atividades do(a) Bolsista PIBITI (Anexo I).

10.1.1 O Plano de Atividades do(a) Bolsista PIBITI deverá ser anexado no formato PDF, de acordo com modelo disponível na plataforma SAP e na página da PROINOVE, preenchido com todas as informações solicitadas incluindo a descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista durante o

período de vigência da bolsa (setembro de 2026 a agosto de 2027).

11. DA ANÁLISE DO PLANO DE ATIVIDADE DO BOLSISTA

11.1 A análise dos planos de atividade do bolsista será realizada pela equipe técnica da PROINOVE e levará em consideração:

- a) A coerência entre o Projeto de Inovação e o Plano de Atividades do(a) Bolsista (Anexo I - Plano de Atividades do(a) Bolsista PIBITI);
- b) Plano de Atividades do Bolsista preenchido com todas as informações solicitadas utilizando o modelo (Anexo I) disponível neste edital.

11.2 Após análise, os planos de atividades do bolsista que não atenderem ao item 11.1 retornarão ao proponente para ajustes e deverão ser submetidos novamente no SAP dentro dos prazos definidos no cronograma desta chamada.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo Plano de Atividades do(a) Bolsista não for submetido dentro dos prazos do referido edital;
- b) Cujo Plano de Atividades do(a) Bolsista não tenha sido ajustado, caso solicitado pela Equipe PROINOVE, dentro do prazo do referido Edital.
- c) Em que o(a) proponente estiver em afastamento e/ou licença que estenda por mais de 30 dias consecutivos ao longo do período de vigência da bolsa, ou licença para capacitação ou afastamento para qualificação por período superior a 06 (seis) meses ao longo do período de vigência da bolsa.

12.2 Verificadas incongruências referentes à homologação, o(a) proponente será desclassificado(a) a qualquer tempo.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 Caberá interposição de recurso administrativo após a homologação das propostas.

13.2 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via SAP, conforme instrução disponível em: [Passo a Passo para Submeter Recurso](#), através de preenchimento de campo específico contendo o texto da justificativa da reconsideração, dentro dos prazos previstos no cronograma deste Edital.

13.2.1 Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou outra forma.

13.3 Os recursos interpostos na fase de homologação serão analisados e respondidos pela PROINOVE. Nesse sentido, a decisão pelo deferimento ou não do recurso será fundamentada observando-se os requisitos e critérios estabelecidos no presente Edital.

14. DA INDICAÇÃO DO(A) BOLSISTA E ENVIO DO TERMO DE ACEITE

14.1 Após a divulgação do resultado final, a PROINOVE irá comunicar aos(as) contemplados(as) todos os passos necessários para a indicação dos(as) bolsistas.

14.2 A seleção ou indicação do(a) bolsista fica a critério do(a) orientador(a). Para orientadores(as) que realizarem processo de seleção de bolsista sugere-se que para candidatas que forem mães com filho(s) de idade até 10 (dez) anos a nota da avaliação do currículo seja multiplicada por um fator de correção.

14.3 No caso de bolsistas que não forem indicados até a data limite do cronograma deste Edital a cota de bolsa passará para o suplente.

14.4 Após a indicação do(a) bolsista pelo(a) orientador(a) no SAP, o(a) bolsista será registrado(a) na Plataforma Carlos Chagas pela PROPPI.

14.4.1 O CNPq enviará para o correio eletrônico do bolsista (cadastrado no Currículo Lattes), o link

de acesso ao termo de aceite.

14.4.2 Nesse Termo é solicitado o número da agência do Banco do Brasil S/A e o número da conta bancária em que ele receberá o pagamento da bolsa.

14.4.3 Para o pagamento da bolsa, não serão aceitas contas poupança, conta-salário, em nome de terceiros e/ou contas conjuntas.

14.5 Após o envio/validação do Termo de Aceite, pelo(a) bolsista, a bolsa estará ativada e o bolsista entrará em folha de pagamento.

15. DO PAGAMENTO DA BOLSA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

15.1 O pagamento mensal será realizado diretamente ao bolsista, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, até o quinto dia útil de cada mês.

15.2 O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente, desde que o estudante indicado efetue a assinatura do termo de aceite até o dia 15 (quinze) do mês.

15.3 Não será realizado pagamento retroativo de mensalidade, exceto quando a causa tenha sido gerada pelo CNPq.

15.4 É vedada a divisão da bolsa, pois é pessoal e indivisível.

15.5 É vedada a transferência de valores entre bolsistas.

15.6 É de inteira responsabilidade do(a) bolsista a abertura de conta corrente e a informação correta dos respectivos dados bancários ao CNPq, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais.

15.7 O início das atividades dos(as) bolsistas, previstas no Plano de Atividades do(a) Bolsista, só estará autorizado após a assinatura do Termo de Aceite, a partir da data estabelecida para o início dessas atividades no cronograma deste Edital.

15.8 A prorrogação do prazo de vigência da bolsa é permitida nos seguintes casos:

15.8.1 A ocorrência de parto, adoção ou outorga de guarda judicial à(o) bolsista durante a vigência da bolsa garantirá sua prorrogação, conforme normas do CNPq e legislação aplicável;

15.8.2 Em caso de interrupção temporária das atividades acadêmicas do bolsista por motivo de saúde, ou por outra razão considerada de força maior, desde que formalizada por meio de trancamento do curso, o prazo de vigência do processo poderá ser prorrogado, mediante autorização do CNPq, pelo tempo em que esteve suspensa sua matrícula e, no máximo, por até 12 (doze) meses.

15.8.3 O documento comprobatório da maternidade, paternidade ou tutela deve ser enviado pela Coordenação de Iniciação Científica da instituição ao CNPq, em até 30 (trinta) dias depois de emitido e antes do encerramento da vigência da bolsa.

15.8.4 A prorrogação prevista somente poderá ser efetivada mediante comprovação documental, conforme orientações do CNPq.

15.8.5 Com exceção do item 15.8.2, as demais situações passíveis de prorrogação dependem de análise técnica e de decisão da instância competente.

16. DAS SUBSTITUIÇÕES

16.1 Será possível efetuar a substituição de bolsistas a partir de 01/10/2026 até 05/07/2027.

16.2 Os(As) bolsistas excluídos(as), substituídos(as) ou cancelados(as) do programa não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

16.3 O(A) bolsista poderá ser substituído(a) desde que observadas as disposições deste Edital e da Chamada CNPq No 06/2024 Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI.

16.4 Nos casos em que houver necessidade de substituição do(a) bolsista por conclusão do curso de

graduação, o(a) orientador(a) ficará responsável por solicitar a substituição do(a) mesmo(a), em período prévio ao término do vínculo institucional do(a) bolsista (condizente com a data da colação de grau).

16.5 O(A) bolsista substituto(a) exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução do projeto que, em hipótese nenhuma, ultrapassará a vigência do Termo de Aceite firmado.

16.6 É vedada a substituição do(a) bolsista fora dos prazos operacionais do CNPq.

16.7 É de responsabilidade do(a) orientador(a) realizar a substituição no SAP/GURI de acordo com o previsto no cronograma, evitando prejuízos à execução do projeto.

16.8 O(A) bolsista substituto(a) deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão da bolsa (Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq e possuir conta corrente ativa em seu nome em agência do BANCO DO BRASIL).

16.9 O(a) orientador(a) que permanecer por mais de 30 dias com vaga de bolsa sem indicação de novo bolsista no sistema, terá sua cota cancelada e esta passará a um suplente.

16.10 O(A) bolsista, ao ser desligado(a) de sua atividade, deverá apresentar ao(a) orientador(a) relatório das atividades realizadas e expressar por escrito a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação.

16.11 Se forem identificadas irregularidades nas substituições dos(as) bolsistas, o valor recebido indevidamente deverá ser devolvido ao CNPq, pelo bolsista que recebeu indevidamente ou em últimos casos pelo orientador, e este poderá perder a cota de bolsa e ficar impossibilitado de participar nos próximos Editais e Chamadas Internas da PROINOVE nos anos de 2026 e 2027.

17. DO RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO E CERTIFICAÇÃO

17.1 O(A) orientador(a) deverá submeter no SAP até a data prevista no cronograma deste edital, o relatório técnico-científico elaborado pelo(a) bolsista contendo as atividades realizadas e resultados obtidos durante a vigência da bolsa.

17.1.1 Para bolsas que tiverem mais de um(a) bolsista, deverá ser submetido um único arquivo contendo a descrição das atividades de todos(as) os(as) bolsistas.

17.2 Todos os campos do relatório são de preenchimento obrigatório.

17.3 Não serão aprovados os relatórios técnico-científico que:

a) Não estiverem com todos os campos preenchidos, incluindo as assinaturas eletrônicas GovBr do(a) bolsista e orientador(a);

b) Não descreverem os resultados da pesquisa de forma detalhada, incluindo tabelas e figuras e discussão com dados da literatura, quando for o caso;

c) Não incluírem o certificado de apresentação do trabalho no SIEPE de 2026 ou 2027, ou o depósito da tecnologia, ou a justificativa da não proteção/registo do resultado obtido.

d) Não estiverem no modelo de relatório disponibilizado pela PROINOVE;

17.4 Apenas serão emitidos os certificados para os(as) bolsistas e orientadores(as) que tiverem o relatório técnico-científico aprovado.

18. DAS PUBLICAÇÕES

18.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de inovação apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e de outras entidades/órgãos financiadores.

18.1.1 Nas publicações científicas o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” ou como “National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)”.

18.2 As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos deste Edital deverão observar

rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

18.3 Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

18.4 Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei no 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei no 10.973/2004, Lei no 13.243/2016 e Decreto no 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (PO 1229/2023).

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos excepcionais e omissos quanto ao texto deste Edital, bem como aqueles em que a interpretação gerar dúvidas, serão resolvidos, em primeira instância, no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIPAMPA, ouvido o Comitê Científico de Pesquisa da UNIPAMPA (Portaria N° 1267, de 22 de agosto de 2025) e, em última instância, pela Comissão Superior de Pesquisa (CSP).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio do CNPq.

20.1.1 A não observância desta exigência inabilitará o(a) bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas do CNPq.

20.2 A concessão da bolsa estará diretamente vinculada à assinatura do Termo de Aceite da Bolsa pelo(a) bolsista.

20.3 É vedado ao(à) bolsista o desempenho de tarefas de caráter administrativo que não estejam estritamente vinculadas à execução do projeto de pesquisa e ao plano de atividades aprovado.

20.4 O período com percepção de bolsa não será computado para fins de aposentadoria, salvo nos casos em que, por liberalidade, o(a) discente contribua para a Seguridade Social na condição de “contribuinte facultativo”, nos termos dos arts. 14 e 21 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

20.5 As bolsas concedidas pelo CNPq não geram vínculo empregatício, sendo destinadas exclusivamente ao desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

20.6 A bolsa de iniciação científica e de iniciação tecnológica e de inovação do CNPq pressupõe dedicação exclusiva ao curso de graduação do(a) bolsista e às atividades da bolsa.

20.7 A participação neste Edital implicará a ciência e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o(a) proponente não poderá alegar desconhecimento.

20.8 É responsabilidade exclusiva do(a) proponente a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como de eventuais alterações no processo.

Bagé, 04 de maio de 2026.

Francéli Brizolla
Vice-Reitora no Exercício da Reitoria

ANEXO I

PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA PROBITI/PIBITI - 2026/2027

EDITAIS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO

FAPERGS (PROBITI/PROBITI-AF) CNPQ (PIBITI)

1. Dados da proposta	
Nome do(a) Proponente	
Título do projeto de inovação <i>(inserir o título do projeto de inovação que está cadastrado no SAP/GURI)</i>	
Este projeto de inovação será usado para solicitar qual cota de bolsa?	<input type="checkbox"/> PROBITI/PROBITI-Af (preencher do item 1 ao 7) <input type="checkbox"/> PIBITI (preencher do item 1 ao 8)

2. Resumo do projeto de inovação.

3. Nível de Maturidade Tecnológica (TRL)		
Uma escala de 1 a 9 que mede o grau de desenvolvimento de uma tecnologia, desde sua concepção inicial até sua implantação em um ambiente real. Marque APENAS uma opção do nível atual da TRL do projeto e justifique.		
Nível TRL	Descrição	Marcar (X)
TRL 1	Princípios básicos observados	
TRL 2	Conceito tecnológico formulado	
TRL 3	Prova de conceito experimental	
TRL 4	Validação em laboratório	
TRL 5	Validação em ambiente relevante (simulado)	
TRL 6	Demonstração em ambiente relevante	
TRL 7	Demonstração em ambiente operacional	
TRL 8	Sistema qualificado e testado	
TRL 9	Sistema operacional completo em ambiente real	
Justifique sua escolha.		

4. Objetivo(s) do projeto de inovação com o qual o(a) bolsista de INICIAÇÃO TECNOLÓGICA e INOVAÇÃO irá contribuir.

5. Descrição detalhada das atividades do(a) bolsista de INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO.
Atividade 1: (descrever de forma detalhada a atividade)
Atividade 2: (descrever de forma detalhada a atividade)
(inserir quantas Atividades forem necessárias)

6. Cronograma de atividades do(a) bolsista de INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO.												
ATIVIDADES (adicionar quantas linhas forem necessárias)	MÊS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Atividade 1												
Atividade 2												
...(completar conforme atividades descritas no item 5)												

7. Resultados esperados a partir do desenvolvimento das atividades descritas pelo bolsista no item 5.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA BOLSAS CNPq (PIBITI)

8. O mesmo projeto foi utilizado para solicitar bolsas FAPERGS (PROBITI/PROBITI-Af) e CNPq (PIBITI)?	<input type="checkbox"/> Não, utilizei outro projeto no Edital FAPERGS (PROBITI/PROBITI-Af); <input type="checkbox"/> Não, não solicitei bolsa no Edital FAPERGS (PROBITI/PROBITI-Af); <input type="checkbox"/> Sim, mas as atividades de cada bolsista são diferentes (preencher item 8.1).
---	--

8.1 Indique brevemente a diferença das atividades que serão realizadas por cada um dos bolsistas caso as duas cotas sejam aprovadas.



Assinado eletronicamente por **FRANCELI BRIZOLLA, Vice-Reitora no exercício da Reitoria**, em 04/05/2026, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2030250** e o código CRC **81FF1D76**.

Referência: Processo nº 23100.006748/2026-31

SEI nº 2030250